



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CGC nº. 18.557.546/0001-03

Correio Eletrônico – prefeituracxc@portalvertentes.com.br

LEI MUNICIPAL Nº 809 DE 28 DE MARÇO DE 2008

**"ATUALIZA OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES APROVA E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - FICAM ATUALIZADOS OS SUBSÍDIOS MENSIS DOS VEREADORES A PARTIR DE 1º DE ABRIL DE 2008 PARA 411,98 (QUATROCENTOS E ONZE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS), COM O ACRÉSCIMO PERCENTUAL DE 2,18% (DOIS VÍRGULA DEZOITO POR CENTO).

ARTIGO 2º - AS DESPESAS DECORRENTES DA PRESENTE LEI CORRERÃO POR CONTA DAS DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO VIGENTE.

ARTIGO 3º. ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES, 28 DE MARÇO DE 2008.

JOSÉ GUILHERME JAQUES
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO

02 / abril / 2008

reclautos